



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 36 DE 02 DE ABRIL DE 2012.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº. 27/2012 da Câmara de Ensino de Graduação **RESOLVE**:

Aprovar o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Engenharia de Energia/FAEN, parte integrante desta Resolução.

Wedson Desidério Fernandes
Presidente em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

**REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO -
ENGENHARIA DE ENERGIA**

**CAPÍTULO I
DO TRABALHO DE GRADUAÇÃO**

Art. 1º. O presente Regulamento tem por objetivo componente curricular e organizar a componente curricular “Trabalho de Conclusão de Curso” do curso de graduação de Engenharia de Energia da Faculdade de Engenharia da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD).

Parágrafo único. As normas dispostas neste Regulamento complementam àquelas estabelecidas no Estatuto, no Regimento Geral da UFGD, no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFGD, e no Projeto Pedagógico do Curso de graduação de Engenharia de Energia.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso tem por objetivo proporcionar aos alunos da componente curricular a compreensão, aplicação e ampliação dos conhecimentos da engenharia de energia, sob a orientação de um professor da UFGD, através da elaboração e desenvolvimento de um projeto documentado na forma de monografia, artigo científico ou técnico ou protótipo internamente às dependências da UFGD ou em campos de estágio.

**CAPÍTULO III
DOS PROFESSORES ORIENTADORES**

Art.3º. São professores orientadores da UFGD servidores do quadro funcional da universidade com dedicação exclusiva e conhecimento na área objeto do Trabalho de Conclusão de Curso indicados pela Coordenadoria de Curso e aprovados pelo Conselho Diretor da Faculdade de Engenharia a partir do parecer da Comissão de Ensino da Faculdade;

**CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 4º. O Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido de forma individual ou em grupos de até três alunos orientados por um professor da UFGD, sob o controle do Coordenador da Componente curricular e o assessoramento da Comissão de Ensino.

Parágrafo único. O Coordenador do Componente curricular de cada do curso será um docente do quadro funcional da UFGD com dedicação exclusiva e conhecimento na área de desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso indicado pela Coordenadoria do Curso de Engenharia de Energia e aprovado pelo Conselho Diretor da Faculdade de Engenharia a partir do parecer da Comissão Permanente de Apoio a Coordenadoria do Curso;



CAPÍTULO V DO PROFESSOR COORDENADOR

Art. 5º. São atribuições do Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso:

- I - Orientar, acompanhar e avaliar o processo administrativo de desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso;
- II - Primar pelo cumprimento das normas e procedimentos do Trabalho de Conclusão de Curso;
- III - Propor orientadores para os alunos da componente curricular;
- IV - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações didáticas, pedagógicas e administrativas dos Trabalhos de Conclusão de Curso;
- V - Coordenar a realização das bancas de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso;
- VI - Primar e manter atualizado a documentação do Trabalho de Conclusão de Curso sob sua responsabilidade;
- VII - Auxiliar na viabilização da infraestrutura necessária para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso;
- VIII - Solicitar auxílio à Comissão de Ensino da Faculdade de Engenharia quando necessário.

CAPÍTULO VI DO PROFESSOR SUPERVISOR

Art. 6º São atribuições do supervisor:

- I - Orientar o desenvolvimento do pré-projeto de Trabalho de Conclusão de Curso;
- II - Orientar a elaboração do projeto, monografia, artigo científico ou técnico ou protótipo;
- III - Autorizar a defesa do orientando (formulário sugerido no Anexo B);
- IV - Sugerir os membros da banca e data da defesa do Trabalho de Conclusão de Curso;
- V - Presidir a banca de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso;
- VI - Contatar os representantes dos campos de estágio ou responsáveis por laboratórios ou setores da Universidade, quando necessário;
- VII - Reportar ao Coordenador da Componente curricular ocorrências que possam prejudicar o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso;
- VIII - Recorrer à Comissão de Ensino e ao Conselho Diretor da Faculdade de Engenharia quando necessário.

Parágrafo Único. O Professor Orientador deverá acompanhar o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso através de orientações individuais, relatórios parciais, eventos para este fim, visitas ao local de desenvolvimento das atividades e/ou à distância por telefone, correio eletrônico e correspondência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

CAPÍTULO VII DOS ALUNOS

Art. 7º. São atribuições dos alunos:

- I - Apresentar carta de aceite pré-projeto do Trabalho de Conclusão de Curso aprovado pelo provável orientador e devidamente matriculado na componente curricular.
- II - Desenvolver com responsabilidade e segurança as atividades que foram estabelecidas no projeto do Trabalho de Conclusão de Curso;
- III - Reportar imediatamente ao professor orientador as ocorrências que possam prejudicar o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso;
- IV - Elaborar e submeter à aprovação, em prazo estabelecido, a monografia, artigo científico ou técnico ou protótipo;
- V - Assinar, quando solicitado, o termo de confidencialidade das informações obtidas ou inovações tecnológicas desenvolvidas durante a componente curricular “Trabalho de Conclusão de Curso”;
- VI - Recorrer ao Coordenador da Componente curricular, à Comissão de Ensino e ao Conselho Diretor da Faculdade de Engenharia quando necessário.
- VII - Sugerir o tema para o Trabalho de Conclusão de Curso;
- VIII - Obter o aceite do provável orientador (formulário sugerido no Anexo A);
- IX - Elaborar e submeter à aprovação, em prazo estabelecido, o pré-projeto do Trabalho de Conclusão de Curso; Apresentar a documentação necessária no momento da matrícula na componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO VIII DAS MONOGRAFIAS, ARTIGOS E PROTÓTIPOS

Art. 8º. O Trabalho de Conclusão de Curso será documentado na forma de monografia, artigo científico ou técnico ou protótipo.

§ 1º. Entende-se por monografia as expressões da investigação científica sobre um tema específico ou particular com suficiente valor representativo;

§ 2º. Entende-se por artigos científicos ou técnicos os trabalhos alunos que apresentam resultado sucinto de pesquisas científicas realizadas de acordo com metodologia e formatação aceite por uma comunidade de pesquisadores;

§ 3º. Entende-se por protótipos concepções materializadas de uma idéia desenvolvida para atender necessidades específicas e documentadas por manual técnico.

CAPÍTULO IX DA REDAÇÃO

Art. 9º. A monografia deverá ser redigida segundo as normas da ABNT vigente, relativas à apresentação de trabalhos alunos e conter, no mínimo, introdução, justificativa, objetivos, materiais e métodos, resultados, discussão, conclusão e referências bibliográficas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Art. 10. O artigo científico ou técnico deverá ser apresentado em um texto conciso e objetivo, de acordo com as normas de um periódico científico ou técnico da área, que deverão estar anexadas ao final do trabalho.

Art. 11. O protótipo deverá ser um modelo em tamanho real ou em escala de um sistema ou equipamento apresentado com seu manual técnico redigido de acordo com as normas para solicitação de patente.

Art. 12. O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser entregue ao orientador em prazo estabelecido, em 3 (três) vias impressas e 1 (um) protótipo, quando for o caso, para avaliação por uma banca examinadora.

CAPÍTULO X DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 13. A defesa do Trabalho de Conclusão de Curso será uma apresentação oral com duração máxima de 30 minutos, seguida de argüição, aberta à comunidade e avaliada por uma banca composta pelo Professor Orientador como presidente e dois outros membros, prevendo-se ainda um suplente.

§1º. Poderá compor a banca até um membro de outra Instituição de Ensino Superior ou um profissional de nível superior com atuação na área objeto do trabalho;

§2º. O co-orientador, quando houver, não poderá compor a banca examinadora;

§3º. Na sua ausência ou impedimento do Professor Orientador, o presidente da banca examinadora será o Coordenador da Componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 14. A versão final corrigida e revisada pelo Professor Orientador do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser entregue em uma via impressa e uma em meio eletrônico ao Coordenador da Componente curricular em prazo estabelecido.

CAPÍTULO XI DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

Art. 15. Os membros da banca deverão avaliar o Trabalho de Conclusão de Curso considerando a fundamentação teórica, os procedimentos metodológicos, a apresentação e análise de resultados, as conclusões e recomendações, a apresentação oral e o domínio do conteúdo.

Parágrafo único. Será atribuída nota entre 0,0 e 10,0 para cada item avaliado, sendo o resultado final obtido através da média aritmética (formulário sugerido no Anexo C);

Art. 16. A média final no Trabalho de Conclusão de Curso será obtida através da média aritmética dos três membros da banca examinadora (formulário sugerido no Anexo D).

Art. 17. São condições para aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Média final igual ou superior a 6,0 (seis);
Entrega do Trabalho de Conclusão de Curso aprovado.

CAPÍTULO XII
DA ENTREGA E ARQUIVAMENTO DOS DOCUMENTOS

Art. 18. O Trabalho de Conclusão de Curso aprovado deverá ser entregue, em prazo estabelecido, ao professor orientador em 1 (uma) cópia impressa e 1 (uma) cópia digital em CD-ROM.

§1º. No ato da entrega do relatório final, o aluno poderá assinar o termo de cessão de direitos autorais autorizando a divulgação do Trabalho de Conclusão de Curso (documento sugerido no Anexo E ou equivalente fornecido pela Biblioteca da UFGD).

§2º. É facultada a entrega do protótipo quando desenvolvido com recursos próprios do aluno.

Art. 19. O professor orientador deverá entregar o Trabalho de Conclusão de Curso aprovado e os demais documentos para o Coordenador da Componente curricular em prazo definido considerando o calendário aluno da graduação da UFGD.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor, ouvida a Comissão Permanente de Apoio ao Curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO A – CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

Eu, _____, professor(a) do quadro da UFGD, lotado(a) na Faculdade _____, declaro para os devidos fins que aceito orientar o Trabalho de Conclusão de Curso do(a) aluno(a) _____, no ___ semestre do ano de _____.

O tema a ser desenvolvido é

_____.

Local

Data

_____, ___ de _____ de _____.

Professor(a) orientador(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

**ANEXO B – AUTORIZAÇÃO PARA A DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO
DE CURSO**

Eu, _____, professor(a) do quadro da UFGD,
lotado(a) na Faculdade _____, declaro para os devidos fins
que autorizo a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso do(a) orientando(a)
_____, no ___ semestre do ano de _____.

O título do trabalho é
_____.

Local

Data

_____, ___ de _____ de _____.

Professor(a) orientador(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO C

FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aluno(a):	
Título do trabalho:	

DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ITENS AVALIADOS	NOTAS (para cada item, atribua uma nota de 0,0 a 10,0)
Fundamentação teórica	
Procedimentos metodológicos	
Apresentação e análise de resultados	
Conclusões e recomendações	
Apresentação oral	
Domínio do conteúdo	
Nota (média = $\Sigma/6$)	

OBSERVAÇÕES E CORREÇÕES SUGERIDAS

--

Local

Data

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do avaliador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO D

AVALIAÇÃO FINAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aluno(a):	
Título do trabalho:	

BANCA EXAMINADORA

1. Presidente (orientador)	
2. Membro	
3. Membro	

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS NOTAS ATRIBUÍDAS AO ALUNO			
Avaliador			NOTA
1. Presidente			
2. Membro			
3. Membro			
Média Final			

De acordo com o grau final obtido pelo aluno, conforme demonstrado no quadro acima, nós, da banca examinadora, declaramos _____ (aprovado/reprovado) o aluno acima identificado, na componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso.

Local Data

_____, ____ de _____ de _____.

Presidente

Membro



ANEXO E

**TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO PARA
INSERÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO NOS MEIOS
ELETRÔNICOS E, OU, IMPRESSOS DE DIVULGAÇÃO DISPONIBILIZADOS E
UTILIZADOS PELA UFGD.**

Eu, (nome completo), (profissão), (endereço completo), (RG), (CPF), aluno do Curso de _____ da Universidade Federal da Grande Dourados, matriculado sob número _____, venho, por meio do presente, **AUTORIZAR**, em caso de aprovação na respectiva componente curricular, a inserção do meu Trabalho de Conclusão de Curso intitulado “ _____

_____” nos meios eletrônicos de divulgação disponibilizados e utilizados pela universidade, bem como em qualquer outro meio eletrônico ou impresso de divulgação utilizado pela Instituição, para os específicos fins educativos, técnicos e culturais de divulgação institucional e não-comerciais.

DECLARO, dessa forma, que **cedo, em caráter gratuito e por tempo indeterminado**, o inteiro teor do meu Trabalho de Conclusão de Curso acima identificado, cuja cópia, por mim rubricada e firmada, segue em anexo, **para que possa ser divulgada através do(s) meio(s) acima referido(s)**.

DECLARO, ainda, que sou **autor e único e exclusivo responsável** pelo conteúdo do mencionado Trabalho de Conclusão de Curso.

AUTORIZO, ainda, a Universidade a **remover** o referido Trabalho do(s) local(is) acima referido(s), a **qualquer tempo e independentemente de motivo e/ou notificação prévia** à minha pessoa.

Dourados, ____ de _____ de _____.

(Assinatura)

(Nome Completo)